Glaucir Bassa Borges
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/2009

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/09
De 06/06/11
A 06/07/11
São Francisco do Guaporé

Lei Complementar nº018/2011.

"Altera a Lei Complementar nº009/2010, Cria o Coordenadoria Pedagógica e o cargo de Assessoria de Planejamento Pedagógico e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, o Sr. Jairo Borges Faria, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono e promulgo a seguinte

L E I COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criado no art. 7º da Lei Complementar nº009/2010, no item 4, da Secretaria Municipal de Educação, o Coordenadoria Pedagógica e o cargo de Assessoria de Planejamento Pedagógico, passando a ter a seguinte redação;

4) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.5.1 – Coordenadoria Pedagógica
...

4.12 – Assessoria de Planejamento Pedagógico

Art. 2 – Ficam ampliadas em 01(uma)vaga para o Cargo de Coordenador, e criada 01(uma) vaga para o cargo de Assessor de Planejamento Pedagógico, passando ter o seguinte quantidade de vagas, o anexo II da Lei Complementar nº009/2010, conforme abaixo:

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
Coordenador	22	R$220,00	R$1.200,00
Assessor de Planejamento Pedagógico	01	R$220,00	R$2.100,00

Art. 3 – Acrescenta-se ao Anexo V, da Lei Complementar nº009/2010, as atribuições do cargo de Assessor de Planejamento Pedagógico, conforme abaixo:

Assessoria de Planejamento Pedagógico	Assessoria Pedagógica é responsável pelo desenvolvimento de atividades de orientação e apoio pedagógico aos docentes; acompanhamento dos programas de monitoria, iniciação científica e extensão; realização do processo de avaliação docente e discente; participação no processo de avaliação das Escolas; assessoramento pedagógico aos Diretores das Escolas Pólos, Coordenadores; contribuindo na formação e reformulação dos projetos pedagógicos..

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, respeitadas as disposições abaixo:

Edifício Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/ RO, 06 de junho de 2011.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
06 / 06 / 2011